

da Accademia da Marinha de Lisboa, e que depois de approvados, voltem a exercer os mesmos Empregos, assignando-lhes em tanto huma pensão alimentaria, com que aqui se mantenhão, em quanto fizerem os seus Estudos, e conservando sempre aquim para o mesmo fim e outros, que hajão de succeder aos que actualm.^{te} forem mandados, de maneira que para o futuro fique sempre havendo pessoas habéis, que exerção Empregos tão uteis, tão necessarios, e de que hoje se sente huma tão grande falta. V. S.^a informará da resposta que derem as mesmas Camaras, para que Sua Mag.^a dê as ultiores providencias, cujos effeitos devem certamente ser as mais favoraveis para o Real Serviço, e para a Prosperidade de todos os Dominios Ultramarinos. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 21 de Outubro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sns. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. /.

Do Secretario de Estado, com a representação do Juiz e mais Off.^{es} da Camara da V.^a das Lages, p.^a S. Ex.^a informar, interpondo o se parecer.

Sua Magestade manda remeter a V. S.^a a representação incluza do Juiz e mais Officiaes da Camara da Villa das Lagens, para que V. S.^a informe, interpondo o seu parecer, sobre todo o seu contheudo, e sobre os melhores meynos de satisfazer aos dezejos e sollicitaçoes daquelles Povos. Deos g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 22 d' Outubro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. /.

Representação

Senhora — Aos Reaes Pez de V. Mag.^a se prostão o Juiz e mais Officiaes da Camara da Villa de Lages, Districto da Capitania General de São Paulo confinante com o continente do Rio Grande do Sul, Estados do Brazil; e com a mais profunda Submissão representa a Vossa Magestade acharem-se os habitantes daquella remota Villa reduzidos a húa grande consternação pelos motivos seguintes. Primeiramente : sendo esta Povoação tão util e importante a Vossa Mag.^a, não só por ser Fronteira franca das Missoens de Ururuguai, Dominios de Hespanha, como por ser a Estrada unica, por onde transita o grande Comercio de animais do Sul, de que dependem as tres Capitancias de S. Paulo, Rio de Janeiro, e Minas Geraes; e havendo já vinte e oito annos q' ella foi erecta, ainda agora apenas se compoem de quinhentas pessoas entre grandes e pequenos. Tudo isto por ter sido informada sem que no seu principio entrasse logo a



Povoala maior numero de Cazaes; que hé o que faz crescer em breve tempo todas as povoaçoes nascentes : sendo agora esta pequena multidão de habitantes a que faz desanimar outros que ali poderião situar-se, e occupando huma grande parte dos extensissimos e igualmente fecundissimos Campos e Sertoens daquelles Contornos, que por estarem infestados do Gentio Bugre, precisão de maior numero de habitadores para rebater os seus insultos e até hir atacalo, quando necessario for, e posto que muitas vezes bastão só doze ou treze dos que ali habitamos para destruir e pôr em fugida noventa ou cem daquelles Selvagens / maz que tem summa destreza no uzo da flexa, com que nos acommetem / com tudo nunca podemos fazer maiores progressos; o que não aconteceria, se fossemos em maior numero. Eis aqui o que muito e muito nos consterna. Nós temos feito sobre este objecto varias Representaçoes aos nossos Ex.^{mos} Generaes, que em resulta dellas nos tem Ordenado vamos buscar auxilio á Villa de Curitiba, que dista de Lagens, onde habitamos, perto de cem Legoas, em cuja distancia mesmo pelo caminho precisamos de hir com munição de Armas, pólvora, e bala, contra o Gentio e Féras daquelles extensos Matos. Sendo deste modo a acompanhar-nos em toda a parte aquillo mesmo que nos consterna em nossas cazas; por isso que mettidos nos mesmos laços nos hé forçozo hir buscar hum auxilio, sem auxilio desamparando a nossa familia, e expondo a bruta discripção dos Bugres tudo o que temos de mais amavel. Em segundo lugar. Nós como Fidelissimos Vassallos de Vossa Magestade ainda mais nos enchemos de consternação, quando concideramos ser esta / como já dicemos / hua Fronteira franca do Hespanhol, que por estar mal povoada, e em consequencia mal fortificada, pode o mesmo Hespanhol lembrar-se de a invadir, e chegar outra vez a possuila : vindo deste modo a cessar todos os Lucros e Reaes Interesses que V. Mag.^e percebe, e pode cada vez a mais perceber nos Quintos daquelles animaes que passão do Sul para as tres Capitánias e nos Dizimos dos Fructos e Produçoens do Paiz, que hé fecundissimo : sendo depois frustrados todos os exforsos para o restaurar por estar esta Povoação situada entre Serras escabrozias, e Sertoens de Matos dilatados, e só da parte de Missoens se poderem intrometer Carretas e Tropas de Gente e animais, sem algum obstaculo, como em outro tempo acontecia, quando estes Campos eram povoados daquella Nação antes de se abrir a Estrada do Sul para São Paulo. Ao que tudo dará V. Mag.^e pelo seu proprio Real Interesse as dividas e terminantes Providencias. Em terceiro lugar. Sendo esta Villa de Lagens tão pouco povoada, como resumidamente



mostramos a V. Mag.^a, ella persi só ainda que fosse populozissima, não hé nem pode ser bastante para ter em segurança o seu Destricto, e afastar p.^a longe, o Genticio, que a infesta. Por este motivo são indispensavelmente necessarias ao menos duas Povoaçoes mais, com Freguezias estabelecidas nas paragens, que parecerem mais convnientes atentas as dimensoens, e distancias do terreno, cujas confrontaçoes e utilidades melhor se saberão no cazo de Vossa Magestade ordenar por meio de pessoas intelligentes, que se fação as ditas Povoaçoes; e isto não só para o augmento dos Reaes Interesses de Vossa Magestade, como para o socego e consolação dos Leaes Vassallos Portuguezes, que ali habitamos, e podem hir habitar. Entretanto só podemos segurar a Vossa Mag.^a, que desde hum Rio chamado Pelotas / q' hé a diviza e limites desta Capitania com o Continente do Rio Grande / até os Limites da Freguezia de S.^{to} Antonio da Lapa, onde finda o destricto desta Villa, haverão mais de noventa Legoas : e do Cume da Serra, onde confinão os Limites de Lagens com a Ilha de Santa Catharina, até o Centro dos Sertoens dilatados, que o Genticio está povoando, não tem limite a sua extensão. Em quarto lugar. A penuria em que nos constitue a prohibição de poder-mos passar Vacas, Egoas e outros animaes de criação / sendo dos mesmos Dominios de V. Mag.^a, como hé este continente de Lagens / tambem fas que os poucos, que aqui temos Fazendas, as não possamos augmentar. Sendo certo que se nos fosse concedida a passagem destes animaes, nenhum prejuizo teria V. Mag.^a nos seus Reaes Direitos, antes serião estes mais vantajozos: porque os Dizimos Quintos dos animaes produzidos neste Paiz, e exportados para fóra, com os Quintos dos que passão do Continente de Viamão, necessariamente hão de render mais. E sendo daqui mais facil e breve para a Ilha de Santa Catharina / cujo Porto hé importantissimo pela commodidade da sua Barra / a exportação das Carnes secas, Boiada, coirame; e até de Queijos, Manteiga, Trigos, e todos os mais generos da Lavoura, que daqui se podem conduzir e mcargas pelo caminho que se abriu p.^a mesma Ilha / se este se conservar aberto e limpo, e se povoar; não como actualmente se acha já se vê a vantagem que Vossa Mag.^a terá se nos conceder o Indulto de podermos passar para aqui toda a qualidade de criação do mesmo Continente de Viamão, onde são em tanta abundancia que já não cabem na Estancias, e Fazendas daquelle Paiz, estando as extensas Campinas deste Vazias pela sobredita prohibição. Se esta Graça for do Real Agrado de V. Mag.^a será servida determinalo assim ao Ex.^{mo} Vice Rey do Estado, ou ao Governador do Conti-



nente do Sul, para que o faça executar, como humildemente rogamos; e nos mande logo o Conhecimento deste mesmo Real Indulto. Em quinto lugar. Sendo a quietação e socego espiritual dos Povos o que fas na maior parte a felicidade delles, tudo isto nos falta, por nos vermos debaixo do onuz de pagar a hum Vigario amovivel por desobriga Quaresmal seis centos e quarenta reis de cada pessoa : trazendo isto apos de Si o deterioramento tambem desta Povoação, como cauza de repugnarem muitos vir morar neste Sertão, e de outros se auzentarem delle. Alem destes e semelhantes vexames, nós sentimos assim mesmo por muitas vezes a falta de Vigario, sem termos, quem nos administre ao menos na hora da morte os necessarios Sacramentos, ou seja quando elle vai a confessar-se na Freguezia da Vacaria ou Villa da Laguna q' distão desta mais de quarenta Legoas, ou seja por enfermidades e falecimento dos mesmos Vigarios, como já nos aconteceu na morte de hum Vigr.º chamado Fr. Ignacio Dias, quando estivemos por des obrigar e sem Missa mais de hum anno : o que certamente não aconteceria, se tivessesmos além do Vigario que deve ser Collado, outro Sacerdote, que Servisse de Coadjutor, e ambos com congruas Sufficientes, para só se contentarem com as conhecenças, que determina a constituição. Este motivo de consternação, quanto mais hé lamentavel, mais hé attendivel pela Innata Piedade de V. Mag.º e por isso nós nos animamos a pôlo na sua Real Presença, pedindo alem de Coadjutor hum Vigario Collado; e que este seja douto para nos instruir em solidos principios de Religião; e que seja prudente, que ame as suas Ovelhas, como Pastor : porque do contrario nasce o espantar-se e tresmalhar-se o Rebanho, entrando a vacillar sobre os verdadeiros dictames de consciencia, de que hum Vigario deve ser Mestre exemplarissimo. Vossa Magestade hé em todos os seus Dominios e Repartiçoens Juizes competente de todas as cauzas; por isso hé que fazemos este Recurso immediatamente a Vossa Mag.º, como Fonte pura, donde manõ as felicidades dos seus ainda mais que Leaes Vassallos, e ternos Filhos. Em ultimo lugar. Hum grande mal / e se pôde dizer superior a todos os mais / que tambem nos afflige, hé a falta de homens instruidos ao menos nas primeiras Letras e Lingoa Latina, para de huns se tornarem homens uteis ao governo do Publico, e de outro se escolherem os Capazes para o Sacerdocio no mesmó Paiz. De quanto ponderamos acima, já Vossa Magestade conhece que além dos diferentes motivos de consternação, em que vivemos no que toca ao temporal, tambem espiritualmente temos que sentir pela falta de Sacerdotes, dos quaes sendo filhos do mesmó Paiz, viria cada



hum para sua Caza depois de Ordenado Presbitero, o que não deveria encontrar o Bispo diocezano, em quanto não houvesse maior numero de Sacerdotes. Mas isto só pode ser, havendo hum Mestre de ler, escrever e contar nesta Villa pago pelo Subsidio Literario da Capitania, e hum Professor de Lingoa Latina tambem pago pelo mesmo Subsidio Literario, os quaes instruindo a Mocidade, a inclinação a seguir depois a sua vocação, ou para as Letras ou para ficar na mesma Terra Paternal, onde possão servir os cargos da Republica — Esendo assim; não acontecerá nesta V.^a servirem quazi sempre em Camara os mesmos Juizes e Vereadores, que apenas tem hum anno de descanso; por não haverem mais de quatro que sabem escrever. Os outros de que a necessidade se serve, apenas escrevem o seu nome.

Seríamos prolixos, Soberana Senhora, e mui extensos, se tentasse-mos ponderar as particularidades de quanto faz lamentavel a nossa sorte, por vivermos tão distantes, e impossibilitados de chegar por outro modo aos Pés do Real Throno donde sem duvida viríamos com toda a conçoação. Nós temos em summa ponderado o que nos parece bastante para mover a Alta Clemencia de V. Mag.^a a dar as suas Reaes Providencias em tudo que propomos. E concluindo esta nossa justissima Representação comdizer: Que para se formarem as duas Povoaçoes que suplicamos, são precisos ao menos oito centos cazaes vindos das Ilhas em direitura á de S.^{ta} Catharina para dahy se transportarem para esta Villa; que nella devem ficar duzentos, e os mais repartirem-se pelos estabelecimentos das duas Povoaçoes novas, que se fizerem dando-se lhes Pela Provedoria da Real Fazenda da m.^{ma} Ilha / onde V. Mag.^a tem em ser para os Cazaes mais de nove centas Armas, e ferramenta rustica em bastante quantidade / o adjutorio que V. Mag.^a por Grandeza Real mandou dar aos primeiros e mais Povoadores que para ali vierão ; por tudo esperamos que V. Mag.^a seja servida assim o Ordenar pelas Repartiçoens, que a V. Mag.^a parecerem mais proprias á pronta execução das suas Reaes Ordens; e que pela Repartição da dita Ilha de Santa Catharina, donde tudo se conduz com mais facilidade e brevidade para esta Villa, se nos dê polvora e Mosqueteria para nos prevenir-mos e defender-mos entre tanto dos frequentes ataques do Gentio Bugre. Quanto ao mais, e fertilidade de frutas silvestres, peixes dos Rios e bondade do Clima, e dos Matos, as cassas de diferentes aves e fêras comestiveis, o Gado alçado, os fecundissimos Campos, sendo cultivados; e o haver já este principio de povoação, tudo pode facilitar a nova Colonia. Da qual verá V. Mag.^a em breves annos os immensos reditos, que se tirão para a Real Coroa; pois se a

pequena Povoação de Lagens rende no triennio para V. Mag.^o dois contos e nove centos mil reis como se mostra do documento junto, se esta for augmentada com maior numero de Cazaes, e se fizerem as novas e indispensaveis Povoacoens, alem das maiores vantagens que V. Mag.^o tira na segurança daquelles seus Reaes Dominios; não tem duvida, q' á proporção do maior numero dos q' os povoarem, hão de render avultadissimas Somas. V.^o das Lages da Capitania General de S. Paulo em Vereança de 12 de Julho de 1797 — Antonio Marq.^o Arzão — Joanes Annes do Amaral Grugei — Joze do Amaral — Guilherme Antonio de Ataide — Manuel da Silva Leiria.

Certidão

Antonio de Araujo França, Escrivão da Camara e mais anexos nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres das Lagens por Provizão de Suplemento do Doutor Ouvidor e Corregedor desta Comarca de Parnaguá etc. Certefico e porto por fé que por mandado invoce do Senado da Camara desta Villa revendo o Livro que serve de registo dos Quintos dos Couros que rendem neste Destricto delles consta desde folhas trinta e cinco até folhas quarenta e tres terem rendido no triennio de 1792 té 1794 a quantia de trezentos noventa e nove mil nove centos e oitenta reis, e desde aquelle anno até a presente senão tem rematado p.^a decadencia em que estão os couros na Marinha de S.^{ta} Catharina para onde hé sua extracção. I tem revendo o Livro das aremataçoens dos Rios deste Destricto denominados Pelotas, e Canoas desde folhas vinte até folhas vinte e tres consta serem rematados no presente triennio o Rio Pelotas por trinta e hum mil quatro centos e oitenta reis e o Rio Canoas por cincoenta e sete mil e trezentos reis. Item Certefico que de Ajudante Antonio Pereira de Abreu e Silva comprou o ramo dos Dizimos deste Destricto por hum Conto de reis cuja compra constava de hum papel passado pelo rematante geral dos mesmos Dizimos o Sargento Mor Jeronimo de Crasto a que foj publico nesta Villa e eu vi o dito papel o que porto por fé. Item certefico que me informando eu do Inspector do Registo das Canoas Miguel Bicudo do Amarante me dice o dito Inspector que revendo os Livros do Registo dos Animaes que nascem nas Fazendas deste Destricto assim de animaes vacuns como cavallares e Muares que passam no dito Registo do Rio Canoas redem de oito centos mil reis para cima no triennio; e presentemente neste triennio tem chegado a hum conto e quinhentos mil reis pouco mais ou menos. Todo o referido hé verdade em certeza do que passo a presente por mim feita e assignada nesta Villa de Nossa